



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Quarta-feira • 5 de Abril de 2023 • Ano XVI • Nº 5473

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUYMTK3NEIZQ0Q5MUQ1RU

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

LEI Nº 874/2023

Concede reajuste dos valores das Gratificações Por Dificil Acesso e de Atividade Complementar previstas na Lei Municipal nº 558/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei nos termos a seguir:

Art. 1º. Fica concedido reajuste financeiro no importe de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) sobre os valores das Gratificações Por Dificil Acesso e de Atividade Complementar previstas na Lei Municipal nº 558/2015, a fim de manter o seu valor real ao longo do tempo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia (BA), em 05 de abril de 2023.

GILDO MOTA BISPO
Prefeito Municipal

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro - CEP. 44.710-000 - TELEFAX: (74) 3631-2733
EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com
SITE: www.serrolandia.ba.gov.br